



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para doação com encargo do imóvel que especifica à Fazenda Pública do Estado de São Paulo”.

Autor: Órgão Executivo.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo o imóvel público, consistente na quadra 18 do Loteamento Recanto do Sol, cadastrada sob nº 09.696.008 e objeto da matrícula nº 76.909 do Cartório de Registro de Imóveis local, com 5.310,01 metros quadrados, que assim se descreve:

“TERRENO oriundo da unificação dos Lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da quadra nº 18, do loteamento BALNEÁRIO RECANTO DO SOL, situado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no ponto 1, localizado na confluência dos alinhamento da Rua Oscar Augusto Guelli, coma Avenida Alice Arouca, de onde segue numa linha reta de 99,66m, confrontando como alinhamento da Rua Oscar Augusto Guelli, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha reta de 51,00m, confrontando com os lotes nºs 27 e 07, até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha reta de 100,84m, confrontando como alinhamento da Rua Mayrone Gonçalves Chaves, até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 6,63m, confrontando como confluência dos alinhamentos da Rua Mayrone Gonçalves Chaves coma Avenida Alice Arouca, até atingir o ponto 5; deste ponto segue numa linha meta de 43,00m, confrontando com o alinhamento da Avenida Alice Arouca, até atingir o ponto 6; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 5,93m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Alice Arouca coma Rua Oscar Augusto Guelli, até atingir o ponto 1, início desta descrição perimetral, perfazendo uma área total de 5.310,01m².”

Art. 2º A doação tem por finalidade a construção pela donatária de unidade escolar da rede estadual de ensino.

Art. 3º As obras de construção da unidade escolar deverão ter início no prazo de até 01 (um) ano e estar concluídas em até 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo ou a não utilização do imóvel pela donatária para o fim previsto no artigo 2º, implicará na revogação da doação e na reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem direito a ressarcimento e/ou indenização por qualquer título.

Art. 4º O imóvel a ser doado é inalienável e não poderá ser dada outra destinação à prevista nesta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.830, de 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição de suspensão do fornecimento de água por motivo de inadimplência decorrente de consumo excessivo comprovadamente causado por vazamento interno ou externo devidamente corrigido, no âmbito do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Maurílio Moreira de Assis.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a suspensão do fornecimento de água no Município de Caraguatatuba quando o débito decorrer de consumo atípico causado por vazamento interno ou externo, aparente ou oculto, desde que:

I – o vazamento esteja comprovadamente sanado;

II – o usuário apresente laudo técnico, relatório fotográfico, nota fiscal de serviço ou outro meio idôneo que comprove o reparo;

III – o consumo excessivo não decorra de fraude, dolo, manipulação indevida do hidrômetro ou ligação clandestina.

Art. 2º A concessionária deverá proceder à revisão da fatura mediante requerimento do usuário, recalculando o valor:

I – pela média dos 12 (doze) meses anteriores à identificação do vazamento; ou

II – pela tarifa especial destinada a casos de consumo atípico, quando prevista nas normas da agência reguladora.

Parágrafo único. A revisão deverá ocorrer antes da adoção de medidas de cobrança coercitiva, inclusive negativação, inscrição em dívida ativa ou corte do fornecimento.

Art. 3º É vedada a suspensão do fornecimento de água enquanto estiver em andamento processo administrativo de análise e revisão da fatura decorrente de vazamento.

Art. 4º A concessionária deverá emitir comprovante escrito do

protocolo de solicitação de revisão, contendo:

- I – a data do requerimento;
- II – os documentos anexados;

III – o número de protocolo;

IV – o prazo máximo para análise, que não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 5º A concessionária não poderá exigir o pagamento integral da fatura questionada antes da conclusão definitiva da análise técnica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se vazamento oculto aquele não perceptível a olho nu, que ocorre em tubulações subterrâneas, embutidas, internas ao imóvel ou situadas em locais de difícil visualização ou acesso.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário, podendo estabelecer fluxos administrativos, formulários e demais procedimentos ao seu cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de abril de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.831, de 07 DE ABRIL DE 2026.

“Institui o Programa “Atestado Responsável” e cria o Selo “Unidade Atestadora Responsável” no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

Autor: Vereadora Gislaine de Oliveira Carvalho.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caraguatatuba, o Programa Atestado Responsável, com a finalidade de promover a emissão ética, segura e verificável de atestados médicos e odontológicos no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º São objetivos do Programa Atestado Responsável:

I – orientar profissionais de saúde sobre boas práticas na emissão de atestados;

II – reduzir fraudes, falsificações e uso indevido de atestados;

III – promover transparência e rastreabilidade na emissão de documentos;

IV – proteger o direito do paciente que realmente necessita de afastamento;

V – padronizar procedimentos no âmbito do SUS municipal;

VI – estimular educação em saúde e responsabilidade social.

Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio das seguintes ações:

I – elaboração de cartilha municipal de boas práticas para emissão de atestados;

II – realização de campanhas educativas junto à população;

III – capacitação periódica dos profissionais da rede municipal de saúde;

IV – padronização do modelo municipal de atestado, físico ou digital;

V – implantação de canal municipal para orientações;

VI – incentivo à adoção de mecanismos digitais de validação, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º Os atestados emitidos no âmbito da rede municipal de saúde deverão conter, no mínimo:

I – identificação do paciente, quando possível;

II – data e local da emissão;

III – tempo de afastamento recomendado;

IV – assinatura e identificação do profissional, com número do registro no respectivo conselho;

V – identificação da unidade de saúde;

VI – mecanismo de autenticação (QR Code, código de verificação ou similar), quando adotado.

Art. 5º O Programa deverá observar:

I – a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

II – o sigilo médico e odontológico;

III – as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Federal de Odontologia;

IV – demais normas sanitárias e administrativas vigentes.

DO SELO “UNIDADE ATESTADORA RESPONSÁVEL”

Art. 6º Fica criado o Selo “Unidade Atestadora Responsável”, a ser concedido às unidades de saúde da rede municipal que cumprirem critérios de boas práticas, padronização e rastreabilidade na emissão de atestados.

Art. 7º Poderão receber o Selo:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);

II – Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e serviços equivalentes;

III – demais unidades e serviços municipais de saúde que realizem atendimento clínico e emissão de atestados.

Art. 8º O Selo “Unidade Atestadora Responsável” será concedido mediante comprovação dos seguintes requisitos mínimos:

I – adoção do modelo municipal padronizado de atestado;

II – capacitação periódica dos profissionais quanto às boas práticas;

III – existência de controle interno de emissão de atestados;

IV – afixação visível de orientações ao usuário sobre deveres e consequências legais de fraudes;

V – utilização de mecanismos de validação, quando disponíveis.

Art. 9º O Selo terá caráter:

I – educativo e preventivo;

II – não remuneratório;

III – passível de renovação periódica;

IV – sujeito à suspensão em caso de descumprimento dos critérios.

GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 10. A coordenação do Programa Atestado Responsável e do Selo poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, que poderá:

I – expedir normas complementares e protocolos;

II – promover treinamentos e campanhas;

III – realizar auditorias e avaliações periódicas;

IV – publicar relatório anual com ações e resultados.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – Conselhos profissionais (CRM, CRO, Coren);

II – Ministério Público, Polícia Civil e demais órgãos de fiscalização, quando necessário;

III – instituições de ensino e entidades de classe;

IV – organizações da sociedade civil.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.833, de 08 DE ABRIL DE 2026.

“Estabelece diretrizes para a implantação do programa “Selo empresa amiga dos animais” no município de Caraguatatuba, e da outras providências”.

Autor: Vereador Danster Fernandes Rodrigues de Souza.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implantação do Programa “Selo Empresa Amiga dos Animais”, com o objetivo de identificar e reconhecer bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres que autorizem a entrada, circulação e permanência, em suas dependências, de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – certificar, oficialmente, bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres que permitam a entrada, circulação e permanência, em suas dependências, de animais de estimação acompanhados de seus tutores;

II – incentivar práticas empresariais voltadas à proteção, bem-estar e respeito aos direitos dos animais;

III – fomentar a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais domésticos em espaços públicos e privados de uso coletivo;

IV – promover campanhas educativas sobre guarda responsável e convivência segura com animais de estimação.

Art. 3º A concessão do Selo Empresa Amiga dos Animais assegurará à pessoa jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais, em peças publicitárias, embalagens, redes sociais e demais meios de comunicação, conforme regulamentação específica.

Art. 4º O selo referido no artigo 1º desta Lei terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente, e poderá ser suspenso ou cassado em caso de violação aos direitos ou maus-tratos aos animais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 08 de abril de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.457, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1		
	Código	Descrição
Instituição:	04	Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Órgão:	04.22	Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Unidade:	04.22.01	Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2473	Gestão Administrativa do Teatro Mário Covas

Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 2

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Função:	02	Judiciária
Subfunção:	061	Ação Judiciária
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2454	Assistência Judiciária
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação Criada – 3

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.28	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Unidade:	02.28.01	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	127	Ordenamento Territorial
Programa:	0174	Mobilidade Urbana
Ação:	2557	Mobilidade Urbana Sustentável e Segura
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 4

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.03	Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento
Unidade:	02.03.01	Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento
Função:	04	Administração
Subfunção:	126	Tecnologia da Informação
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2457	Geointeligência na Gestão Municipal
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 5

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	02.04.01	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2458	Gestão Administrativa da Secad
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 6

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	02.08.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental

Programa:	0169	Caraguá Sustentável
Ação:	2485	Incentivo às Práticas Renováveis e Sustentáveis
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 7

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	02.08.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0169	Caraguá Sustentável
Ação:	2485	Incentivo às Práticas Renováveis e Sustentáveis
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 8

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	02.08.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	542	Controle Ambiental
Programa:	0169	Caraguá Sustentável
Ação:	2414	Fiscalização, Monitoramento, Licenciamento e Vistorias Ambientais
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 9

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	02.08.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0169	Caraguá Sustentável
Ação:	2485	Incentivo às Práticas Renováveis e Sustentáveis
Fonte:	06	Outras Fontes de Recursos
Natureza:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Dotação Criada – 10

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.10	Secretaria Municipal da Educação
Unidade:	02.10.12	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0168	Construindo o Futuro
Ação:	2492	Educação que Acontece: Rede Viva, Ativa e Comprometida
Fonte:	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Dotação Criada – 11

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação:	2538	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 12

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0167	Proteção Social E Garantia De Direitos
Ação:	2542	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 13

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02.25.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0164	Eficiência No Serviço Público
Ação:	2534	Gestão Administrativa da Semas
Fonte:	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação Criada – 14

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.28	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Unidade:	02.28.01	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	181	Policiamento
Programa:	0175	Caraguá Mais Segura
Ação:	2558	Guarda Civil Municipal
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 15

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0171	VALORIZAÇÃO DA VIDA
Ação:	2511	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Fonte:	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza:	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 36.777.958,06 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais,

econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:**Órgão: 04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
05	04.22.01 13.392.0164.2472 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	6.993,91
06	04.22.01 13.392.0164.2472 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	30.000,00
08	04.22.01 13.392.0164.2472 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	40.000,00
20	04.22.01 13.392.0164.2472 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	130.000,00
48	04.22.01 13.392.0166.2480 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	300.000,00
51	04.22.01 13.392.0166.2480 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	517.790,16
53	04.22.01 13.392.0166.2480 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	2.599,71
55	04.22.01 13.392.0166.2480 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	60.000,00
Criada 1	04.22.01 13.392.0164.2473 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	355.686,64
Total			1.443.070,42

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
106	02.05.01 04.123.0164.2461 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	600.000,00
132	02.06.01 04.122.0164.2462 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1	100.000,00
137	02.06.01 15.451.0165.2463 05 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5	200.000,00
180	02.08.01 18.541.0169.2485 06 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6	800.000,00
182	02.08.01 18.541.0169.2486 06 3.3.90.30.00 Material de Consumo	6	60.000,00
184	02.08.01 18.541.0169.2486 06 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6	40.000,00
185	02.08.01 18.541.0169.2486 06 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6	100.000,00
238	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1	500.000,00
270	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	500.000,00
271	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1	500.000,00
300	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	500.000,00
320	02.10.12 12.367.0168.2497 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	7.000.000,00
344	02.12.01 23.695.0170.2508 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	282.560,00
349	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	1	12.678.853,00
375	02.14.01 10.302.0171.2513 02 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	126.674,38
562	02.25.02 08.245.0167.2545 05 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	100.903,17
563	02.25.02 08.245.0167.2545 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	258.945,59

611	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.08.00	1	8.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
620	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.30.00	1	450.000,00
	Material de Consumo		
622	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.39.00	1	300.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
623	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.40.00	1	1.190.044,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj		
629	02.28.01 06.181.0175.2558 01 3.3.90.30.00	1	450.000,00
	Material de Consumo		
645	02.01.01 08.244.0167.2451 01 4.4.90.52.00	1	56.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
649	02.14.01 10.451.0171.2512 05 4.4.90.51.00	5	4.348.117,63
	Obras e Instalações		
Criada 2	02.02.01 02.061.0164.2454 01 3.3.90.47.00	1	25.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Criada 3	02.28.01 06.127.0174.2557 01 4.4.90.52.00	1	380.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 4	02.03.01 04.126.0164.2457 05 4.4.90.52.00	5	298.457,36
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 5	02.04.01 04.122.0164.2458 01 4.4.90.52.00	1	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 6	02.08.01 18.541.0169.2485 05 4.4.90.52.00	5	1.112.800,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 7	02.08.01 18.541.0169.2485 01 4.4.90.52.00	1	12.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 8	02.08.01 18.542.0169.2414 01 4.4.90.52.00	1	315.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 9	02.08.01 18.541.0169.2485 06 4.4.90.51.00	6	752.000,00
	Obras e Instalações		
Criada 10	02.10.12 12.361.0168.2492 02 3.3.50.43.00	2	148.300,00
	Subvenções Sociais		
Criada 11	02.25.02 08.122.0167.2538 05 4.4.90.52.00	5	200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 12	02.25.02 08.122.0167.2542 05 4.4.90.52.00	5	12.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 13	02.25.01 08.122.0164.2534 02 3.3.90.39.00	2	56.379,94
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Criada 14	02.28.01 06.181.0175.2558 05 4.4.90.52.00	5	508.477,57
	Equipamentos e Material Permanente		
Criada 15	02.14.01 10.301.0171.2511 02 3.3.50.85.00	2	354.375,00
	Contrato de Gestão		
	Total		35.334.887,64

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
36	02.02.01 02.061.0164.2454 01 3.3.90.36.00	1	25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
85	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.30.00	1	10.000,00
	Material de Consumo		
116	02.05.01 28.843.0049.0006 01 3.2.90.21.00	1	600.000,00
	Juros sobre a Dívida por Contrato		
144	02.06.01 15.451.0165.2471 01 4.4.90.51.00	1	100.000,00
	Obras e Instalações		
195	02.08.01 20.608.0169.2412 01 4.4.90.52.00	1	12.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		

339	02.12.01 23.333.0170.2506 01 3.3.90.39.00	1	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
340	02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.30.00	1	72.560,00
	Material de Consumo		
342	02.12.01 23.695.0170.2507 01 3.3.71.70.00	1	10.000,00
	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
463	02.18.01 08.244.0167.2526 01 3.3.90.39.00	1	450.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
615	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.36.00	1	8.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	Total		1.487.560,00

Superávit Financeiro:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
Fundo Social de Caraguatuba	1	56.000,00
Transferência Especial 202315270009	5	298.457,36
Transferência Especial 202328010001	5	200.000,00
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura	6	1.552.000,00
Transferegov 949498/2023	5	400.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Caraguatuba	1	315.000,00
Fundo Municipal do Parque Natural do Juqueriquerê	6	200.000,00
Partilha Royalties - Educação	1	9.000.000,00
Transferegov conforme Portaria Federal 3689/2024	5	4.348.117,63
Provisões da Organização Social	1	12.678.853,00
Resolução SS 241/2025 - Projeto Verão	2	481.049,38
GBF FNAS	5	200.000,00
L GSUAS FNAS	5	12.000,00
Emenda 202537300002	5	100.903,17
Emenda Casa da Criança	5	76.280,78
Emenda Restitui	5	122.047,86
Emenda DDM	5	60.616,95
Convênio Melhor Idade	2	56.379,94
Conta Trânsito	1	2.320.044,00
Emenda do Plano de Ação 09032025-085108/2025	5	203.391,03
Emenda do Plano de Ação 09032025-080920/2025	5	305.086,54
Total		32.986.227,64

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
Emenda Parlamentar Federal	5	355.686,64
FMC PNAB 2023	5	2.599,71
FMC	1	877.790,16
Remuneração de Rendimentos - FUNDACC	1	19.008,34
Conta Movimento - FUNDACC	1	187.985,57
Total		1.443.070,42

Excesso de Arrecadação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
Transferegov 948953/2023	5	712.800,00
Prêmio Excelência Educacional	2	148.300,00
Total		861.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatuba, 09 de fevereiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.466, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotação e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Função:	02	Judiciária
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2453	Gestão do Administrativa da Sajur
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 491.609,78 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
175	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	80.000,00
360	02.14.01 10.301.0171.2511 05 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	5	133.639,78
667	02.14.01 10.301.0171.2511 02 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	2	264.970,00
Criada 1	02.02.01 02.122.0164.2453 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	13.000,00
	Total		491.609,78

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Dotação	Fonte	Valor
---------	-------	-------

61	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	1	13.000,00
174	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1	14.000,00
181	02.08.01 18.541.0169.2486 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	20.000,00
183	02.08.01 18.541.0169.2486 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	10.000,00
192	02.08.01 20.608.0169.2412 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	10.000,00
193	02.08.01 20.608.0169.2412 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	26.000,00
376	02.14.01 10.302.0171.2513 05 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	133.639,78
	Total		226.639,78

Superávit Financeiro:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
Resolução SS 241/2025 - Projeto Verão	2	264.970,00
Total		264.970,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.494, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Denomina de “**RUA JOSÉ PEDRO LEMOS**” a Rua R3, situada no loteamento Balneário Recanto do Sol, neste Município”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal nº 739, de 19 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 20.320/2021 e 985/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA JOSÉ PEDRO LEMOS**” a Rua R3, situada no loteamento Balneário Recanto do Sol, neste Município, que se inicia na Avenida Alice Arouca e termina na Avenida Domingos Martins Cabrera.

Art. 2º São partes integrantes deste Decreto a biografia do homenageado e o croqui de localização (anexos).

Art. 3º O Poder Público comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA

Prefeito Municipal

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

José Pedro Lemos nasceu em 23 de fevereiro de 1964, em Nanuque/MG.

Mudou-se para Caraguatatuba em 1997, com sua esposa e dois filhos, em busca de melhores oportunidades para sua família, tendo se estabelecido no bairro Casa Branca.

Em 1998 nasceu sua filha mais nova, completando a família já na cidade.

Pedreiro de profissão foi um trabalhador dedicado à construção civil, contribuindo com diversas obras em Caraguatatuba.

Trabalhou por anos em serviços no Condomínio Costa Verde, na região da Tabatinga, e também no Park Imperial.

Entre seus trabalhos na cidade, realizou serviços na Escola Municipal Professor Oswaldo Ferreira, no bairro Casa Branca, onde executou a colocação de pisos e azulejos.

Apaixonado por futebol gostava de jogar com amigos e frequentava os campos da cidade, especialmente o campo do XV de Caraguatatuba.

Durante os vários anos em que viveu em Caraguatatuba, construiu laços, amizades e ajudou com seu trabalho honesto no crescimento da cidade.

Após sua separação, mudou-se para Ribeirão Preto, mas continuou vindo à cidade para visitar seus filhos e familiares.

Faleceu em 25 de outubro de 2025, deixando saudades eternas entre familiares e amigos.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



DECRETO Nº 2.497, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) do Município de Caraguatatuba para o biênio 2026-2028 e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 31 de maio de 2005 e alterações posteriores, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 173, de 10 de outubro de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para o mandato relativo ao biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria

Municipal de Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) para o biênio 2026-2028, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 31 de maio de 2005 e alterações posteriores, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: Antonio Cesar de Lima Abboud, RG nº 22.981.478-5;
Suplente: Valéria Paula Pelogia Cardozo, RG nº 20.970.981-9.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Anderson José Vitorio Ribeiro, RG nº 25.011.533-5;
Suplente: Rodrigo de Oliveira Alksnins, RG nº 27.430.691-8.

c) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Pablo de Oliveira, RG nº 33.598.537-3;
Suplente: Rafael Carvalho Di Foggi, RG nº 55.254.291-X.

d) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Guilherme Gonçalves Borges, RG nº 47.700.858-6;
Suplente: Marcos Felipe de Souza, RG nº 43.036.600-0.

e) Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Anderson Mendes, RG nº 22.054.757;
Suplente: Fabrício Maximiliano da Silva, RG nº 29.771.604-9.

f) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Titular: João Paulo Galdeano, RG nº 43.335.716-2;
Suplente: Luiz Carlos de Castro Gonçalves, RG nº 21.258.559-9.

g) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Leandro Alves Emiliano, RG nº 34.961.382;
Suplente: Alessandro Denis de Faria, RG nº 43.906.810-1.

h) Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: Lilian Domingos de Souza, RG nº 32.420.339-1;
Suplente: Rafael Rodrigo da Costa Guimarães, RG nº 34.251.273-0.

i) Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Marcelo Ruiz de Oliveira, RG nº 19.854.771-7;
Suplente: Marcelo Lopes da Costa Gomes, RG nº 263965 SSP/MS.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba - ACE:

Titular: Alexandre Marçal Stringari, RG nº 23.571.288;
Suplente: Lucas Domingos Gallina, RG nº 43.906.819.

b) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba - AEAAC:

Titular: Sergio Augusto Garcia, RG nº 28.645.102-5;
Suplente: Eduardo Meirelles, RG nº 9.789.470.

c) Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Caraguatatuba - AAUC:

Titular: Renata Jussara Borges, RG nº 43.185.982-6;
Suplente: Aline Marques Analha, RG nº 37.730.440-2.

d) Conselho Regional dos Corretores de Imóveis em Caraguatatuba - CRECI:

Titular: Pedro Hirochi Toyota, RG nº 14.488.076;
Suplente: Jair Araujo da Silva, RG nº 24.752.347-1.

e) Ordem dos Advogados do Brasil em Caraguatatuba - OAB em Caraguatatuba:

Titular: Kelren Muniz Braga, OAB/SP nº 399.051;
Suplente: Silvia Martins Finardi, OAB/SP nº 315.773.

f) Pessoa Física:

Titular: Jefferson Cabral Fischer, RG nº 28.859.064-8;
Suplente: Daniel de Oliveira Monteiro, RG nº 30.873.559-6.

g) Pessoa Física:

Titular: Manoel Luiz Ferreira, RG nº 7.633.440-5;
Suplente: Marlu Fragoso de Vasconcelos, RG nº 13.359.488-9;

h) Pessoa Física:

Titular: Fernanda Lilian Presoti Versieux Moura, RG nº 10.517.832 SSP/MG;
Suplente: Nurimar Staffa de Almeida, RG nº 18.224.714-4;

i) Pessoa Física

Titular: Telma Maria Evangelista Mazzei, RG nº 18.592.459;
Suplente: Sirlene Ramos Cardoso Eusebio, RG nº 21.927.799-0;

Art. 2º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos e dos conselheiros representantes do Poder Público enquanto perdurar a sua indicação e qualificação, conforme disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.175, de 31 de maio de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de abril de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 036/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a OSWALDO POMPEO COSTA SOBRINHO , residente e domiciliado (a) à RUA CARLOS RIBEIRO JUSTINO CHAGAS , nº 476 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 50.716/2025- Eletrônico - Auto Infração nº 48504** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 574.***.***-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FABRICIO DI PROSPERO GENTIL LEITE , residente e domiciliado (a) à AV VITOR MEIRELLES , nº 195 – JARDIM BELA VISTA – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 41.027/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.491** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 262.***.***-84, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A RETIRADA DA RAMPa IRREGULAR NA SARJETA , conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIO PINTO DE MAGALHAES NORONHA , residente e domiciliado (a) à AV JOSE AMADOR GALVAO, nº 100 – CIDADE JARDIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18,20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 41.060/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.019** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/07/2025 do imóvel de identificação/CPF 196.***.***-53, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR , conforme artigo (s) 18,20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE DIVA VILLACA FERRARI GOMES , residente e domiciliado (a) à RIO GRANDE DO SUL, nº 353 – INDAIA – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18,20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 292/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42129** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/07/2024 do imóvel de identificação/CPF 120.***.***-53, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou

para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE , conforme artigo (s) 18,20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELENICE LOURENCO , residente e domiciliado (a) à RUA TICO TICO , nº 30 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 18.559/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.898** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/04/2024 do imóvel de identificação/CPF 322.***.***-50, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (OS PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DEVERAO PROVIDENCIAR A LIGAÇÃO JUNTO A REDE COLETORA DE ESGOTO , conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS OLIVEIRA , residente e domiciliado (a) à RUA LUIZ LYRIA LOPES , nº 450 – MARTIM DE SA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18, 20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 50.940/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.121** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 284.***.***-95, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO PROVIDENCIAR A REFORMA / CONSTRUÇÃO DA CALÇADA , conforme artigo (s) 18, 20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NILSON FRANCISCO NOGUEIRA , residente e domiciliado (a) à RUA DAS GAIVOTAS , nº 925 – GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 53.368/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48228** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/12/2025 do imóvel de identificação/CPF 267.***.***-63, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO , conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). 3SF LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA , residente e domiciliado (a) à RUA IRONMAN VICTOR GARRIDO , nº 563 – LOTEAMENTO URBANOVA II – SÃO JOSE DOS CAMPOS /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo

1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 E Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

- **Processo nº 419/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.098** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 30.***.***-0001-27, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO , conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 E Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). UBALDO NOBERTO DO NASCIMENTO , residente e domiciliado (a) à RUA SERRANOPOLIS , nº 126 – JARAGUA – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 14 da Lei Municipal 2.663/23.

- **Processo nº 30.436/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.774** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/04/2024 do imóvel de identificação/CPF 076.***.***-49, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DE LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 14 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE AYRTON LARA GURGEL , residente e domiciliado (a) à RUA VAPAPESCA , nº 146 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 53.444/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48477** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 066.***.***-72, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, FAZ SABER que o Poder Público Municipal requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da **Matrícula nº 77.116** do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, tratando-se do viário denominado como “**RUA CINCO**” do Núcleo de Regularização Fundiária “Alto do Getuba”, no Bairro Getuba, neste Município, processada nos termos do Artigo 212 e 213 da Lei Federal nº 6015/1973.

Devido à falta de anuência expressa do imóvel confrontante na planta e no memorial descritivo, constantes na Matrícula 27.791, de propriedade de ALBAMAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA, fica a pessoa jurídica proprietária **NOTIFICADA** do inteiro teor dos trabalhos técnicos de retificação conforme memorial descritivo que segue abaixo, podendo impugnar fundamentadamente a

retificação, nos termos do artigo 213, § 2º e 3º, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nos termos do artigo 213, § 4º da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo acima resulta na presunção legal de anuência do (s) confrontante (s) ao pedido de retificação de registro.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, será dado prosseguimento a retificação pretendida.

Segue abaixo desenho simplificado do perímetro a ser retificado:



Memorial Descritivo

Retificação da matrícula nº 77.116

Propriedade: Rua Cinco – Núcleo Alto do Getuba

Município: Caraguatatuba/SP

Área: 1.966,23 m²

Perímetro: 528,98 m

Situação Atual:

Situação atual melhor descrita e caracterizada conforme matrícula nº 77.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba-SP.

Situação Pretendida:

Retificação do georreferenciamento da poligonal e adequação com a situação de fato existente no local, que passa a ser descrita da seguinte forma: Inicia-se no ponto **P1**, de coordenadas **E(X): 462.474,09** e **N(Y): 7.390.675,80** localizado entre a **Área Remanescente da Matrícula nº 27.791** e a **Rua Sete – Matrícula nº 77.118**; Deste ponto segue com azimute de **128°16'12"** numa distância de **8,07 m**, até atingir o ponto **P2**; Deste ponto segue com azimute de **139°39'36"** numa distância de **0,96 m**, até atingir o ponto **P3**; Deste ponto segue com azimute de **135°21'36"** numa distância de **5,68 m**, até atingir o ponto **P4**; Deste ponto segue com azimute de **128°39'36"** numa distância de **0,77 m**, até atingir o ponto **P5**; Deste ponto segue com azimute de **136°18'36"** numa distância de **6,47 m**, até atingir o ponto **P6**; Deste ponto segue com azimute de **136°03'00"** numa distância de **7,32 m**, até atingir o ponto **P7**; Deste ponto segue com azimute de **136°49'12"** numa distância de **2,67 m**, até atingir o ponto **P8**; Deste ponto segue com azimute de **134°21'36"** numa distância de **5,05 m**, até atingir o ponto **P9**; Deste ponto segue com azimute de **136°19'48"** numa distância de **7,68 m**, até atingir o ponto **P10**; Deste ponto segue com azimute de **136°33'00"** numa distância de **22,30 m**, até atingir o ponto **P11**; Deste ponto segue com azimute de **136°15'00"** numa distância de **7,51 m**, até atingir o ponto **P12**; Deste ponto segue com azimute de **138°45'00"** numa distância de **7,49 m**, até atingir o ponto **P13**; Deste ponto segue com azimute de **136°59'24"** numa distância de **7,88 m**, até atingir o ponto **P14**; Deste ponto segue com azimute de **132°50'24"** numa distância de **7,24 m**, até atingir o ponto **P15**; Deste ponto segue com azimute de **137°10'12"** numa distância de **7,66 m**, até atingir o ponto **P16**; Deste ponto segue com azimute de **137°13'12"** numa distância de **15,07 m**, até atingir o ponto **P17**; Deste ponto segue com azimute de **137°40'12"** numa distância de **7,35 m**, até atingir o ponto **P18**; Deste ponto

segue com azimute de **137°40'12"** numa distância de **5,28 m**, até atingir o ponto **P19**; Deste ponto segue com azimute de **137°40'12"** numa distância de **9,02 m**, até atingir o ponto **P20**; Deste ponto segue com azimute de **136°40'12"** numa distância de **10,85 m**, até atingir o ponto **P21**; Deste ponto segue com azimute de **136°40'12"** numa distância de **9,04 m**, até atingir o ponto **P22**; Deste ponto segue com azimute de **137°02'24"** numa distância de **9,39 m**, até atingir o ponto **P23**; Deste ponto segue com azimute de **137°28'48"** numa distância de **2,59 m**, até atingir o ponto **P24**; Deste ponto segue com azimute de **137°28'48"** numa distância de **13,62 m**, até atingir o ponto **P25**; Deste ponto segue com azimute de **137°28'48"** numa distância de **7,59 m**, até atingir o ponto **P26**; Deste ponto segue com azimute de **137°28'48"** numa distância de **7,34 m**, até atingir o ponto **P27**; Deste ponto segue com azimute de **140°22'12"** numa distância de **10,00 m**, até atingir o ponto **P28**; Deste ponto segue com azimute de **138°49'48"** numa distância de **10,00 m**, até atingir o ponto **P29**; Deste ponto segue com azimute de **138°49'48"** numa distância de **7,26 m**, até atingir o ponto **P30**; Deste ponto deflete à direita, em linha curva na distância de **16,32 m** e raio de **12,64 m**, até atingir o ponto **P31**; Do ponto **P1** ao **P31**, confronta-se com a **Área Remanescente da Matrícula nº 27.791**; Do ponto **P31**, segue com azimute de **138°52'48"** numa distância de **5,00 m** confrontando-se com a **Rua Um – Matrícula nº 77.113** até atingir o ponto **P32**; Deste ponto deflete à esquerda, em linha curva na distância de **26,58 m** e raio de **19,26 m**, até atingir o ponto **P33**; Deste ponto segue com azimute de **321°04'48"** numa distância de **16,97 m**, até atingir o ponto **P34**; Deste ponto deflete à direita, em linha curva na distância de **13,26 m** e raio de **19,64 m**, até atingir o ponto **P35**; Deste ponto segue com azimute de **322°30'00"** numa distância de **6,61 m**, até atingir o ponto **P36**; Deste ponto deflete à direita, em linha curva na distância de **14,03 m** e raio de **20,38 m**, até atingir o ponto **P37**; Deste ponto segue com azimute de **311°55'48"** numa distância de **23,60 m**, até atingir o ponto **P38**; Deste ponto segue com azimute de **317°31'48"** numa distância de **15,88 m**, até atingir o ponto **P39**; Deste ponto segue com azimute de **317°26'24"** numa distância de **73,26 m**, até atingir o ponto **P40**; Deste ponto segue com azimute de **325°24'36"** numa distância de **1,17 m**, até atingir o ponto **P41**; Deste ponto deflete à direita, em linha curva na distância de **8,96 m** e raio de **11,00 m**, até atingir o ponto **P42**; Deste ponto segue com azimute de **320°46'12"** numa distância de **4,77 m**, até atingir o ponto **P43**; Deste ponto deflete à direita, em linha curva na distância de **8,27 m** e raio de **8,81 m**, até atingir o ponto **P44**; Deste ponto segue com azimute de **309°10'48"** numa distância de **4,40 m**, até atingir o ponto **P45**; Deste ponto segue com azimute de **314°40'12"** numa distância de **27,94 m**, até atingir o ponto **P46**; Deste ponto segue com azimute de **309°22'48"** numa distância de **15,62 m**, até atingir o ponto **P47**; Deste ponto segue com azimute de **304°52'12"** numa distância de **10,59 m**, até atingir o ponto **P48**; Do ponto **P32** ao ponto **P48**, confronta-se com a **Área Remanescente da Matrícula nº 27.791**; Do ponto **P48**, segue com azimute de **182°09'36"** numa distância de **6,58 m** confrontando-se com a **Rua Sete – Matrícula nº 77.118** até atingir o ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área total de **1.966,23 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS 2000 e Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), Zona 23 Sul.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2026.

Rosa de Fátima Rangel França
Secretária Municipal de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, FAZ SABER que o Poder Público Municipal requereu a retificação da descrição tabular

do imóvel da **Matrícula nº 77.118** do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, tratando-se do viário denominado como “**RUA SETE**” do Núcleo de Regularização Fundiária “Alto do Getuba”, no Bairro Getuba, neste Município, processada nos termos do Artigo 212 e 213 da Lei Federal nº 6015/1973.

Devido à falta de anuência expressa do imóvel confrontante na planta e no memorial descritivo, constantes na Matrícula 27.791, de propriedade de **ALBAMAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, fica a pessoa jurídica proprietária **NOTIFICADA** do inteiro teor dos trabalhos técnicos de retificação conforme memorial descritivo que segue abaixo, podendo impugnar fundamentadamente a retificação, nos termos do artigo 213, § 2º e 3º, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nos termos do artigo 213, § 4º da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo acima resulta na presunção legal de anuência do (s) confrontante (s) ao pedido de retificação de registro.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, será dado prosseguimento a retificação pretendida.

Segue abaixo desenho simplificado do perímetro a ser retificado:



Memorial Descritivo

Retificação da matrícula nº 77.118

Propriedade: Rua Sete – Núcleo Alto do Getuba

Município: Caraguatatuba/SP

Área: 751,99 m²

Perímetro: 201,72 m

Situação Atual:

Situação atual melhor descrita e caracterizada conforme matrícula nº 77.118 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba-SP.

Situação Pretendida:

Retificação do georreferenciamento da poligonal e adequação com a situação de fato existente no local, que passa a ser descrita da seguinte forma: Inicia-se no ponto **P1**, de coordenadas **E(X): 462.420,08** e **N(Y): 7.390.611,18** localizado entre a **Área Remanescente da Matrícula nº 27.791** e a **Rua Três – Matrícula nº 77.114**; Deste ponto segue com azimute de **40°37'48"** numa distância de **6,13 m**, até atingir o ponto **P2**; Deste ponto segue com azimute de **44°21'36"** numa distância de **16,48 m**, até atingir o ponto **P3**; Deste ponto segue com azimute de **51°52'12"** numa distância de **5,91 m**, até atingir o ponto **P4**; Deste ponto segue com azimute de **41°38'24"** numa distância de **12,06 m**, até atingir o ponto **P5**; Deste ponto segue com azimute de **11°55'12"** numa distância de **19,86 m**, até atingir o ponto **P6**; Deste ponto segue com azimute de **11°40'48"** numa distância de **14,16 m**, até atingir o ponto **P7**; Deste ponto segue com azimute de **57°15'00"** numa distância de **8,50 m**, até atingir o ponto **P8**; Deste ponto segue com azimute de **60°19'48"** numa distância de **7,90 m**, até atingir o ponto **P9**; Deste ponto segue com azimute de **86°39'00"**

numa distância de **5,12 m**, até atingir o ponto **P10**; Do ponto **P1** ao ponto **P10**, confronta-se com a **Área Remanescente da Matrícula nº 27.791**; Do ponto **P10**, segue com azimute de **182°06'36"** numa distância de **6,58 m**, confrontando-se com a **Rua Cinco – Matrícula nº 77.116** até atingir o ponto **P11**; Deste ponto segue com azimute de **275°17'24"** numa distância de **2,17 m**, até atingir o ponto **P12**; Deste ponto segue com azimute de **257°33'00"** numa distância de **2,46 m**, até atingir o ponto **P13**; Deste ponto segue com azimute de **227°15'00"** numa distância de **2,70 m**, até atingir o ponto **P14**; Deste ponto segue com azimute de **215°57'00"** numa distância de **9,27 m**, até atingir o ponto **P15**; Deste ponto segue com azimute de **161°34'12"** numa distância de **0,03 m**, até atingir o ponto **P16**; Deste ponto segue com azimute de **203°30'00"** numa distância de **0,25 m**, até atingir o ponto **P17**; Deste ponto segue com azimute de **200°22'21"** numa distância de **3,65 m**, até atingir o ponto **P18**; Deste ponto segue com azimute de **159°34'12"** numa distância de **0,54 m**, até atingir o ponto **P19**; Deste ponto segue com azimute de **132°19'12"** numa distância de **2,31 m**, até atingir o ponto **P20**; Deste ponto segue com azimute de **193°03'00"** numa distância de **3,09 m**, até atingir o ponto **P21**; Deste ponto segue com azimute de **193°57'36"** numa distância de **19,36 m**, até atingir o ponto **P22**; Deste ponto segue com azimute de **220°53'24"** numa distância de **8,97 m**, até atingir o ponto **P23**; Deste ponto segue com azimute de **225°30'00"** numa distância de **8,16 m**, até atingir o ponto **P24**; Deste ponto segue com azimute de **224°05'24"** numa distância de **5,33 m**, até atingir o ponto **P25**; Deste ponto segue com azimute de **227°39'36"** numa distância de **15,37 m**, até atingir o ponto **P26**; Deste ponto segue com azimute de **198°58'48"** numa distância de **1,32 m**, até atingir o ponto **P27**; Deste ponto segue com azimute de **188°14'24"** numa distância de **3,70 m**, até atingir o ponto **P28**; Do ponto **P11** ao **P28**, confronta-se com a **Área Remanescente da Matrícula nº 27.791**; Do ponto **P28**, segue com azimute de **293°43'12"** numa distância de **10,37 m** confrontando-se com a **Rua Três – Matrícula nº 77.114** até atingir o ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área total de **751,99 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS 2000 e Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), Zona 23 Sul.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2026.

Rosa de Fátima Rangel França
Secretária Municipal de Habitação

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 013/26, DE 31 DE MARÇO DE 2026 ALTERAÇÃO DE RESULTADO

Torna pública a **ALTERAÇÃO DO RESULTADO** do Edital nº 013, de 31 de março de 2026, que abre chamamento para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas na Praça da Cultura e no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 17 a 21 de abril de 2026, para prestação de serviços por food truck, durante as programações de Aniversário 169º da cidade de Caraguatatuba.

Considerando a desistência formal, comunicada por e-mail, do estabelecimento Final 129 Beertruck, fica convocado o próximo classificado:

COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO		
ESTABELECIMENTO	CATEGORIA	PRODUTOS
Atlântic Beer	Bebida	Chopp artesanal e bebidas não alcoólicas

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK, PARA O PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 31 MAIO DE 2026, NO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026, para prestação de serviços por food truck, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck, no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026.

1.2. Serão disponibilizados 06 (seis) espaços destinados a food trucks, distribuídos nas seguintes categorias:

- 03 para food trucks de produtos alimentícios;
- 02 para food trucks de bebidas;
- 01 para food trucks de doces.

1.3. Havendo mais inscritos que vagas, serão consideradas a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.3.1. Para fins de classificação, terão prioridade os proponentes regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

1.3.2. Com o objetivo de ampliar o acesso às oportunidades, terão prioridade, ainda, os estabelecimentos não selecionados pela última chamada pública fora de data comemorativa para o Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro (Edital 011/2026).

1.4. A distribuição dos food trucks selecionados irá considerar a ordem de inscrição.

1.4.1. A SETUR se reserva o direito de realizar ajustes, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva o direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/cL2Cwz6GJGWQrtzP9>, no período de 10 de abril até às 17h do dia 15 de abril de 2026.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar no formulário online:

- a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);
- f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- h) Fotos do food truck;
- i) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.4. O resultado será publicado em 16 de abril de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos food trucks nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026, **no mínimo**, às quintas, sextas, sábados e domingos das 16h às 22h, finalizando no máximo às 23h.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. **Será de responsabilidade dos comerciantes:**

a) disponibilizar área coberta em frente ao food truck, com mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;

b) garantir a abertura e o fechamento, o fornecimento de insumos, a limpeza, a conservação e a preservação dos banheiros do Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro;

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação de artistas e da estrutura técnica necessária para garantir pelo menos uma atração musical aos sábados e aos domingos, no Complexo (a programação deverá ser previamente aprovada pela SETUR);

d) disponibilizar lixeiras de pedal próximas ao food truck e recolher diariamente o lixo gerado, descartando em contêiner público;

e) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;

f) cumprir os horários de funcionamento;

g) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;

h) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;

i) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

j) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

k) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;

l) utilizar embalagens e materiais descartáveis, evitando o uso de isopor;

m) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização

do Evento;

n) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

3.4. É expressamente proibido:

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos food trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- s) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto, no gramado ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- g) a participação de funcionários menores de 18 anos.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.1.1. O não cumprimento do horário estabelecido como obrigatório implicará em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos food trucks serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por quaisquer dificuldades técnicas, falhas de conexão, indisponibilidades de acesso à internet, interrupções de sinal, lentidão ou outros problemas de ordem tecnológica enfrentados pelos interessados durante a participação no presente edital, incluindo, mas não se limitando, ao envio de inscrições, documentos ou quaisquer comunicações eletrônicas.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.4. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.5. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 10 de abril de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE (CGU's) – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

CONSIDERANDO que é de competência do Conselho Municipal de Saúde – COMUS a organização dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Caraguatatuba, conforme dispostos nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os artigos 5º e 6º do Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades (CGU's), aprovado pelo COMUS em 03 de setembro de 2002, os Conselhos Gestores terão composição paritária e tripartite, com 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma: I - 02 (dois) representantes de usuários da área ou campo de abrangência da unidade sede do Conselho Gestor e respectivos suplentes; II - 01 (um) representante dos trabalhadores da área de saúde, em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor e respectivo Suplente; e III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Suplente, ambos indicados pelo titular da pasta;

CONSIDERANDO que deverão ser escolhidos os membros dos Conselhos Gestores, de todas as Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

FAZ SABER que serão realizadas Eleições para composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraguatatuba, com a observância das seguintes regras estabelecidas no presente Edital:

Art. 1º - A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do COMUS e serão acompanhadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros Titulares: 1) Titular – Ceci de Oliveira Penteado; Suplente Guilherme Amaral Garrido; 2) Titular – Simone de Souza Fraga e Silva; Suplente Ofélia Cecília Grelet; 3) Titular – Adelson Marcelo Leite e; 4) Titular – Luis Carlos Gonçalves; Suplente da Sociedade Civil: Valdenir Batista dos Santos.

Art. 2º - As eleições serão realizadas nas Unidades conforme dias e horários indicados no quadro abaixo:

DATA E HORÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE
20/05/2026 – 08h30 às 11h30	Tabatinga
20/05/2026 – 13h30 às 16h30	Massaguaçu e PA Massaguaçu
21/05/2026 – 08h30 às 11h30	Jetuba
21/05/2026 – 13h30 às 16h30	Casa Branca
22/05/2026 – 08h30 às 11h30	CAPS II
22/05/2026 – 13h30 às 16h30	Sumaré
25/05/2026 – 08h30 às 11h30	UAMI
25/05/2026 – 13h30 às 16h30	Protege
26/05/2026 – 08h30 às 11h30	Jaraguazinho
26/05/2026 – 13h30 às 16h30	Rio do Ouro
27/05/2026 – 08h30 às 11h30	CEM/CEO
27/05/2026 – 13h30 às 16h30	Pró-Mulher
28/05/2026 – 08h30 às 11h30	Banco de Leite
28/05/2026 – 13h30 às 16h30	UPA Centro
29/05/2026 – 08h30 às 11h30	Tinga

29/05/2026 – 13h30 às 16h30	CCZ
01/06/2026 – 08h30 às 11h30	Golfinho
01/06/2026 – 13h30 às 16h30	Morro do Algodão
02/06/2026 – 08h30 às 11h30	Porto Novo/CEM sul
02/06/2026 – 13h30 às 16h30	Luz do Caminho
03/06/2026 – 08h30 às 11h30	CAPS ad
03/06/2026 – 08h30 às 11h30	UPA sul
08/06/2026 – 08h30 às 11h30	José Maurício Borges
08/06/2026 – 13h30 às 16h30	Ademir Reis
09/06/2026 – 08h30 às 11h30	CAPSi
09/06/2026 – 13h30 às 16h30	CSSM

Art. 3º - O processo de eleição deverá observar às seguintes regras, de forma obrigatória:

I – Os Candidatos membros representantes de usuários, componentes dos Conselhos Gestores da respectiva Unidade de Saúde, deverão comprovar residência na área de abrangência da Unidade de Saúde e, ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade:

- a) Em caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde, este deverá informar ao Conselho Gestor, onde será automaticamente desligado e substituído pelo suplente.
- b) Considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde aquela indicada pelo processo de territorialização realizada pela Secretária Municipal de Saúde.
- c) Os Candidatos membros representantes do segmento Usuário só poderá se candidatar em uma única Unidade como representante do seu segmento;
- d) Os interessados em participar das eleições como candidatos, no Conselho Gestor, deverão fazer as inscrições na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência, no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da publicação do Edital.

Parágrafo Único – A territorialização somente se aplicam nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, visto que as unidades especializadas são de referência para toda população do município.

II – Os membros Titulares e Suplentes, representantes dos usuários, serão escolhidos pelos moradores da área de abrangência da respectiva Unidade Básica de Saúde – UBS, e, devem comprovar através da apresentação de conta de água, luz, telefone ou cartão da Unidade Básica de Saúde – UBS atualizado, no ato da inscrição, no dia e horário estabelecido neste Edital, onde poderão participar, com direito a voto, todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos de idade, alfabetizados ou não, os quais irão comprovar sua qualificação por documento idôneo (cédula de Identidade, carteira profissional, carteira de habilitação ou outro documento oficial com foto).

III - Os representantes dos usuários da UPA Centro/Sul e PA Massaguaçu serão escolhidos dentre os moradores da área de abrangência (PA Norte: da Tabatinga até o Rio Guaxinduba; UPA Centro: do Rio Guaxinduba ao Rio Juqueriquerê; UPA Sul: do Rio Juqueriquerê ao Rio Perequê-Mirim no perímetro de Caraguatatuba).

IV – Os representantes dos usuários dos serviços especializados deverão ser usuários do serviço comprovadamente, os usuários poderão ser representados por seus representantes legais em casos necessários, com exceção dos trabalhadores da saúde.

V – Os Trabalhadores da Área de Saúde (SUS) não poderão votar nem serem votados na representação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como os usuários do SUS, não poderão votar na representação dos Trabalhadores da Área de Saúde.

VI – Os membros representantes do Poder Público serão escolhidos conforme a seguinte determinação:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os seus representantes, entre os que estiverem em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor.
- b) Os Trabalhadores da Área de Saúde da Unidade de Saúde, em efetivo exercício na Unidade, deverão eleger entre os funcionários de Saúde os seus representantes.

VII – Secretaria Municipal de Saúde, as chefias das respectivas Unidades de Saúde e o próprio COMUS divulgarão pelos meios de comunicação como rádio, site oficial e outras, de forma a dar total publicidade ao processo de eleição, nos 30 (trinta) dias de prazo para as inscrições e as datas das Eleições.

VIII – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, com supervisão da Comissão Eleitoral, as Urnas e as Cédulas de votação, devendo haver livro próprio do CGU.

IX - Os locais de votação e urnas deverão estar nas respectivas Unidades, para registro dos votantes em cada Unidade de Saúde, no qual será lavrada a respectiva Ata do Processo eleitoral ocorrido na Unidade.

X – A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, devendo ser presidida por um representante da Comissão Eleitoral e, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo local de votação, facultada a presença de candidatos, fiscais por eles designados e interessados em geral.

XII – Caberá recurso direcionado a comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do resultado da eleição, serão considerados e analisados os recursos devidamente fundamentados, dando ciência ao recorrente e constando em ata da comissão eleitoral no encerramento das eleições.

Art. 4º - Os interessados em concorrer como membros representantes dos usuários e Trabalhadores da Área de Saúde para os Conselhos Gestores, deverão providenciar sua prévia inscrição, prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, na respectiva Unidade de Saúde, nos horários de funcionamento da mesma.

I – Os candidatos a membros do Conselho Gestor, representante dos usuários, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- Registro Civil - RG
- CPF
- Comprovante de residência atualizado (declaração de residência do proprietário do imóvel, conta de luz, água, telefone ou cartão atualizado da unidade básica de saúde).
- Documento da Unidade de Saúde, que comprove sua residência na área de abrangência.

II – Os Candidatos a membro do Conselho Gestor, representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- Registro Civil -RG
- CPF
- Declaração do RH/SESAU e/ou terceirizada que ateste que está lotado na respectiva Unidade

Art. 5º – Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº. 791, de 09 de março de 1995, para garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS - Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Define-se como vínculo a dependência econômica ou comunhão de interesses, além de outros, especialmente, os seguintes casos:

- 1) Parentes de 1º. Grau: pais, filhos, cônjuges e pessoa convivendo em união estável e parentes consanguíneos até o 4º. Grau;
- 2) Servidores do Sistema Único de Saúde;
- 3) Vínculos com Entidades e Associação de Amigos de Bairros.

Art. 6º – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pelos interessados, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, as decisões serão previamente comunicadas aos interessados.

Caraguatatuba, 08 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde

Comissão Eleitoral

- 1) Titular – Ceci de Oliveira Penteado
Suplente Guilherme Amaral Garrido
- 2) Titular – Simone de Souza Fraga e Silva
Suplente Ofélia Cecília Grelet
- 3) Titular – Adelson Marcelo Leite
- 4) Titular – Luis Carlos Gonçalves
Suplente da Sociedade Civil: Valdenir Batista dos Santos

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CGU's – COMUS

10/04/2026	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Gestor/COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2024/2026 em site oficial e nas Unidades de Saúde
10/04 a 11/05/2026	Realização das Inscrições (das 9h às 15h)
12/05/2026	Publicação da relação das inscrições deferidas em site oficial e nas Unidades de Saúde.
13 a 19/05/2026	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das inscrições
20/05 a 09/06/2026	Eleição dos Usuários e Funcionários das Unidades de Saúde
11/06/2026	Publicação do resultado preliminar das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde.
12 a 18/06/2026	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso
19/06/2026	Publicação do resultado final das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde
22/06/2026	Posse Conselho Gestor e Eleição dos membros do Conselho Gestor de Unidade para o Conselho Municipal de Saúde (horário e local a definir);

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 124/2025 – PI 54.242/2025 – PC 1271/2025 – Edital 159/2025 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TAPEÇARIA, AUTO VITRAIS, FUNILARIA, BORRACHARIA, LAVAGENS E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.** Abertura: **28/04/2026 às 09h00min.** Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 09/04/2026.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 18/2026 – PI 2319/2026 – PC 06/2026 – Edital 22/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DURANTE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.** Abertura: **29/04/2026 às 09h00min.** Edital e informações:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 08/04/2026.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE Nº 22/2026 – PI Nº 2624/2026 – PC Nº 09/2026 – EDITAL Nº 27/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP.** Abertura: **29/04/2026 às 09h00min.** Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 09/04/2026.

COMUNICADO

PE Nº 12/2026 – PI Nº 4.235/2026 – PC Nº 31/2026 – EDITAL Nº 18/2026 - Comunicamos a todos os interessados a participarem da Pregão Eletrônico de nº 12/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO**, os seguintes esclarecimentos referente ao Edital Item 14.1, Termo de Referência Item 12,3 e Minuta do contrato Item 7.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16. Informamos que a referida inclusão não afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando mantidas as demais condições do referido Edital, e a data da sessão foi alterada para o dia **30/04/2026 às 09h00min.** O comunicado na íntegra e o anexo estão disponíveis no Portal da Transparência, <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura 08/04/2026. Rubens Alexandre da Costa, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 01/2022 – PI Nº 12057/2022 (54103/2025) - OBJETO: Complemento Projeto Verão. CONVENIADA: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris. TERMO ADITIVO Nº 70 – Autorizar o repasse de R\$ 126.674,38 à conveniada, com o objetivo de complementar os serviços e ações em saúde, já ofertados através do “Projeto Verão”, conforme Plano de Trabalho em anexo, sem prejuízo dos demais serviços objeto do Convênio n.º 01/2022 e anexos. **ASSINATURA: 01/02/2026. MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal.**

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 – PINº 40.898/2025 – PC Nº 826/2025 – EDITAL Nº 100/2025 - Comunicamos a todos os interessados a participarem do Chamamento Público nº 08/2025, que tem por objeto a **elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos voltados à implantação de usina fotovoltaica com geração de energia distribuída para atendimento da demanda energética dos próprios públicos do Município de Caraguatatuba – Projeto Caraguatatuba Sustentável**, que fica prorrogado o prazo para emissão do parecer da Comissão de Avaliação para seleção dos estudos, previsto no cronograma do edital, por mais 10 (dez) dias úteis, a saber dia 24/04/2026, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, em razão da complexidade técnica dos estudos apresentados e da necessidade de análise minuciosa. Informamos que permanecem inalteradas as demais condições do Edital. O comunicado na íntegra está disponível no Portal da Transparência, <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>. Assinatura 09/04/2026. Jéssica Caetano Ricci, Presidente da Comissão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Edital nº 01/2026 Objeto: Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência. Cadastramento das Propostas: Das 09h00min do dia 10/04/2026 até as 08h59min do dia 24/04/2026. Disputa de preços: Dia 24/04/2026 as 09h00min. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site www.caraguaprev.sp.gov.br. Pedro Ivo de Sousa Tau - Presidente do CaraguaPrev.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

**EDITAL Nº 10/2026, 06 DE MARÇO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE
USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD
TRUCKS NO 15º LITORAL EM DANÇA**

RESULTADO FINAL

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 10.5 deste edital, torna público o **RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD TRUCKS NO 15º LITORAL EM DANÇA.**

RESULTADO:

Nome do Proponente
Sambaki Espetinhos e Drinks

Caraguatuba, 10 de abril de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO - LISTA 6

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 6 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Bruno dos Anjos Brandao	Bruno dos Anjos Brandao	11	Artesão de Trabalho Personalizado	Artesanato
Banda Feira Livre	Vitor Henrique Amaral Louro	01	Apresentação Musical	Música
Michael Douglas	Michael Douglas	01	Apresentação Musical	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-

feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatuba, 10 de abril de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

**6ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO
PROVISÓRIO**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 4ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação e abre prazo para recurso de 13 a 15 de abril de 2026:

CREDENCIADOS:

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Banda Feira Livre	Vitor Henrique Amaral Louro	54	HABILITADO
Michael Douglas	Michael Douglas Moreira dos Santos	48	HABILITADO
Rosa Maria Rita Brugnerotti	Rosa Maria Rita Brugnerotti	58	HABILITADA
Vinicius da Silva Andrade Oliveira	Vinicius da Silva Andrade Oliveira	56	HABILITADO

NÃO CREDENCIADOS:

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Aureo Henrique	Aureo Henrique Leite dos Santos	52	EM DILIGÊNCIA
Banda DNA 012	Shajane Silva Maciel Zaffani	44	EM DILIGÊNCIA
Clube da Fotografia Caraguatuba	Luiz Gustavo Campino Grunewald	49	EM DILIGÊNCIA
Instituto Arte Cultura Maestro Mauro Messias Bueno	Mauro Messias Bueno	49	EM DILIGÊNCIA
Juliano de Araújo Ferreira	Juliano de Araújo Ferreira	47	EM DILIGÊNCIA
Leco Borba Caiçara	Angelo Pereira da Silva		EM DILIGÊNCIA
Lua & Rodrigo - Samba é Reza	Rodrigo de Siqueira Bicudo	58	EM DILIGÊNCIA
Mayara Blanco	Mayara Silva Blanco	53	INABILITADA
Orquestra Estrela de Ouro	Alexandre Marinho Nunes	60	EM DILIGÊNCIA
Ricardo Alexandre Piva Alves	Ricardo Alexandre Piva Alves	30	INABILITADO
Thykinho Solo	Silvio Messias Sobrinho	58	EM DILIGÊNCIA
Vânia Cristina Nascimento Uchôas	Vânia Cristina Nascimento Uchôas (Canções Clássicas)	51	INABILITADA
Vânia Cristina Nascimento Uchôas	Vânia Cristina Nascimento Uchôas	56	INABILITADA

Os candidatos que estão **EM DILIGÊNCIA** receberão um e-mail informando o motivo e abrindo prazo para envio da correção.

Os candidatos **INABILITADOS** receberão em e-mail informando o motivo e poderão se credenciar novamente.

Caraguatuba, 10 de abril de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 12/2026 DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE
USO ONEROSA PARA A FEIRA DE SAPATILHA NO
15º LITORAL EM DANÇA

RESULTADO FINAL

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 10.5 deste edital, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA A FEIRA DE SAPATILHA NO 14º LITORAL EM DANÇA.**

RESULTADO:

NÃO HOVERAM INSCRITOS.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento Público nº 01/2024 – Inexigibilidade nº 04/2024 – **Contrato nº 05/2025** – Termo Aditivo nº 01

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DESALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.** Contratada: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**, inscrita do CNPJ nº 69.034.668/0001-56.

Aditamento nº 01: prorrogação em mais 12 (doze) meses e aumento do número de servidores contemplados com o fornecimento de vale-refeição pela CONTRATADA, de 55 (cinquenta e cinco) para 57 (cinquenta e sete).

Vigência: 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 08/04/2026.

ATO RATIFICATÓRIO

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Interno nº: 9530/2026 – Dispensa de Licitação nº: 08/2026 – Processo de Compra nº: 15/2026, em vista da decisão do Pregoeiro e todos os documentos constantes no processo, **RATIFICO** para que produza seus efeitos legais a Dispensa de Licitação supracitada que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Lote único. ADJUDICANDO a empresa: **F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ nº 45.793.198/0001-46 com o valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Data 07/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº: 08/2026 – Processo Interno nº

9530/2026 – Processo de Compras nº 15/2026 – Contrato nº 08/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratada: **F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 45.793.198/0001-46 com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 08/04/2026.

RESOLUÇÃO N.º 281, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC”.

Autor: Mesa da Câmara

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Art. 2º - O DOE-CMC de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º - O DOE-CMC será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMC serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Art. 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMC, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 6º - À Câmara Municipal de Caraguatatuba são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMC.

Art. 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMC, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º - As publicações no DOE-CMC poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

Art. 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMC,

devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Art. 10 - As publicações do DOE-CMC, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2026.

Antonio Carlos da Silva Junior
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO